

EDITAL Nº 082/2017 – PROENS/IFPR

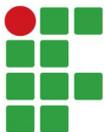
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS CAPANEMA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 891, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 19 de julho de 2016, seção 2, página 22, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do Campus Capanema, para ingresso no **Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância**, na modalidade presencial, para o ano de 2018, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos.

DA BASE LEGAL

Art. 1º. O presente Edital está fundamentado:

- I. Na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. Na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III. Na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- IV. Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- V. Na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- VI. No Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;
- VII. No Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- VIII. No Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- IX. Na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº. 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- X. Na Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº.



- 7.824, de 11 de outubro de 2012;
- XI. Na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;
- XII. Na Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XIII. Na Resolução IFPR nº. 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- XIV. Na Resolução IFPR nº. 33, de 14 de julho de 2017, que aprova a criação do Curso Técnico em Agroecologia no Campus Capanema, do IFPR;
- XV. No Edital IFPR nº 11, de 28 de agosto de 2017, que rege o Processo Seletivo IFPR 2018 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2018.

DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 2º. O Curso Técnico em Agroecologia, integrado ao Ensino Médio é **gratuito** e será ofertado na modalidade presencial em regime de organização curricular por alternância, com duração de 4 (quatro) anos.

§ 1º. A modalidade integrada é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. O curso é organizado de forma que o estudante, a partir de única matrícula na instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

Curso	Técnico em Agroecologia
Forma de Oferta	Integrado ao Ensino Médio em Regime de organização curricular por alternância.
Turno	Durante o Tempo Escola: Integral – de segunda a sexta-feira. Durante o Tempo Comunidade: Parcial.
Local	Durante o Tempo Escola: no espaço físico da Casa Familiar Rural de Capanema, situada na comunidade rural de Linha São Pedro, município de Capanema. Durante o Tempo Comunidade: na Unidade de Produção e Vida Familiar (UPVF).
Duração	4 anos
Vagas	40
Carga horária total	3.610 horas.

§ 2º. O regime de Organização Curricular por Alternância caracteriza-se pelo desenvolvimento do curso, de forma intercalada, em dois espaços diferentes, o Tempo Escola e o Tempo Comunidade: no primeiro, o espaço tradicionalmente conhecido – a Escola, onde as atividades serão desenvolvidas em tempo integral; no segundo, em sua comunidade camponesa de origem, possibilidade assegurada pela Lei nº 9.394/1996.

§ 3º. Compõe parte da carga horária do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e nos Planos de Ensino dos componentes curriculares, atividades planejadas e supervisionadas, a serem realizadas na comunidade camponesa de origem dos educandos, obedecendo à regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º. Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, sorteio e registro acadêmico, o endereço do *campus* e sua página virtual são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
Capanema	Rua Cariris, S/N, Lote 52, Gleba 135, Capanema/PR.	http://capanema.ifpr.edu.br

Art. 4º Por este Edital são ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Agroecologia integrado ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância, conforme as categorias de concorrência abaixo:

- I. **C1:** Vagas destinadas para candidatos deficientes e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; que possuam renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- II. **C2:** Vagas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; que possuam renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- III. **C3:** Vagas destinadas para candidatos deficientes; que possuam renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- IV. **C4:** Vagas destinadas para candidatos que possuam renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- V. **C5:** Vagas destinadas para candidatos deficientes e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; que possuam renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VI. **C6:** Vagas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; que possuam renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VII. **C7:** Vagas destinadas para candidatos deficientes; que possuam renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VIII. **C8:** Vagas destinadas para candidatos que possuam renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- IX. **C9:** Vagas destinadas para candidatos residentes dos municípios de Capanema e seu entorno (Planalto, Pérola do Oeste, Bela Vista da Caroba, Realeza e Capitão Leônidas Marques).

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias de concorrência de **C1 a C8**, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.



Art. 5º. A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro exposto no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. O Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância do Campus Capanema funcionará em parceria com as entidades elencadas no Anexo II deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 7º. A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância, para o ano 2018, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá nas seguintes etapas:

- I. Etapa 1: Inscrição;
- II. Etapa 2: Visita às famílias;
- III. Etapa 3: Entrevista aos candidatos;
- IV. Etapa 4: Sorteio público.

Art. 8º. O público-alvo deste Processo Seletivo Simplificado consiste, **preferencialmente**, em sujeitos do campo, enquadrados nas seguintes situações:

- I. comprovada situação de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural, titular ou dependente, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais através de documentação própria, emitida por órgão oficial competente;
- II. assentados da Reforma Agrária e reassentados de atingidos por barragens, e seus dependentes, comprovado por declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de beneficiário dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo Incra.

Parágrafo único. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado candidatos que não comprovem a condição de sujeito do campo, nas categorias de C1 a C8.

DA ETAPA 1: INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas** e ocorrerão do dia **20 de setembro ao dia 20 de outubro de 2017, via formulário eletrônico a ser disponibilizado na página virtual do Campus Capanema.**

§ 1º. Os candidatos que não possuam acesso à internet poderão utilizar computadores no Campus Capanema do IFPR e também nas entidades parceiras, nos locais e horários indicados no Anexo II deste Edital.

§ 2º. As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 10. Após a inscrição via formulário no site do Campus Capanema, o candidato deverá encaminhar digitalizado o Termo de Autorização para realização da Etapa 2 (Anexo III), que consiste em visita à família e entrevista.

§1º. O Termo de Autorização deverá ser enviado para o e-mail secretaria.capanema@ifpr.edu.br até a data de **20 de outubro de 2017**, informando-se no e-mail o nome completo do candidato e o número de inscrição.

§ 2º. Caso o candidato não encaminhe o Termo de Autorização, sua inscrição não será homologada.

§ 3º. O termo de autorização deverá ser assinado pelo responsável legal do candidato, ou pelo candidato mesmo, se este for maior de idade.

Art. 11. As informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas mediante apresentação da documentação, solicitada no ato de registro acadêmico. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 12. A relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada será publicada em edital na página virtual do campus Capanema no dia **23 de outubro de 2017**.

§ 1º. O pedido de recurso em relação à homologação provisória das inscrições deverá ser entregue **via formulário eletrônico a ser disponibilizado na página virtual do Campus Capanema** no período de **24 a 25 de outubro de 2017**.

§ 2º. Os recursos serão avaliados por Comissão nomeada pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 13. A publicação do resultado dos recursos e a homologação final das inscrições serão divulgados em edital na página virtual do Campus Capanema, no dia **27 de outubro de 2017**.

DAS ETAPAS 2 E 3: VISITAS ÀS FAMÍLIAS E ENTREVISTAS AOS CANDIDATOS

Art. 14. A etapa 2 deste Processo Seletivo Simplificado consiste na realização de visitas às famílias, objetivando a confirmação de que o candidato seja filho, enteado ou dependente de agricultor familiar, atuando junto com a família em sua Unidade de Produção e Vida Familiar e de que, durante o desenvolvimento de seus estudos, desenvolverá suas atividades, experiências, práticas e estudos, no Tempo Comunidade, junto à sua família e às entidades da agricultura familiar de sua região ou município.

Art. 15. As vistas às famílias serão realizadas por servidores do Campus Capanema do IFPR, em conjunto com membros das entidades parceiras elencadas no Anexo II deste edital.

Parágrafo único. Serão designadas, pela Direção Geral do Campus Capanema, as comissões para visita às famílias e entrevista aos candidatos.

Art. 16. As visitas às famílias ocorrerão no período de **30 de outubro a 30 de novembro de 2017**, no horário compreendido entre as 8h e 19h, com agendamento prévio pelo número de telefone indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição.

Art. 17. Nas visitas às famílias serão observadas as condições mínimas dos inscritos para que possam frequentar o Curso Técnico Integrado em Agroecologia em Regime Curricular de Alternância:

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã, 82530-230 – Curitiba – PR – (41) 3595- 7600 - www.ifpr.edu.br



- I. Observação se a família e o candidato residem na Unidade de Produção e Vida Familiar, no espaço do campo, e se possuem espaço para o desenvolvimento das atividades práticas na área da agroecologia;
- II. Manifestação de comprometimento pela família a fim de garantir suporte para as atividades do estudante, tanto em suas atividades no Tempo Escola quanto no Tempo Comunidade;
- III. Observação da relação da família com as entidades e organizações da Agricultura Familiar, especialmente com os sindicatos e cooperativas, sendo valorizadas as vinculações às entidades e organizações parceiras do Curso Técnico em Agroecologia do Campus Capanema, elencadas no Anexo II deste Edital;
- IV. Identificação da intenção da família e do candidato em relação ao processo de organização coletiva da agricultura familiar;
- V. Observação se a família tem disposição para auxiliar o educando no processo de abastecimento de suas necessidades quando de suas atividades no Tempo Escola. Verificação, especialmente, da questão de levar alimentos e materiais de limpeza a cada semana de Tempo Escola, de acordo com as suas condições de produção e renda e do acordo feito entre os demais membros da turma para distribuição das responsabilidades em relação ao abastecimento alimentar durante a semana;
- VI. Observação da existência, por parte do candidato e por parte de sua família, de disposição para assumir a realização do curso, considerando os quatro anos de duração, as etapas de tempo Escola a cada quatro semanas em média, a permanência do estudante em regime integral durante as semanas do Tempo Escola e a realização de práticas e estudos durante o Tempo Comunidade, a fim de cumprir o Plano de Estudo.

Parágrafo único. A visita às famílias será registrada na ficha de visita, assinada por um representante da família e um integrante da Comissão.

Art. 18. A etapa 2, visitas às famílias, somente ocorrerá mediante autorização, expressa no Termo de Autorização, que deve estar assinado pelo responsável legal do candidato, ou pelo candidato mesmo, se este for maior de idade.

Parágrafo único. No momento da visita, o Termo de Autorização original e assinado deverá ser entregue pela família à Comissão do IFPR.

Art. 19. A etapa de visitas às famílias tem caráter eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo os candidatos que não atenderem a um ou mais critérios previstos no artigo 17.

Art. 20. A etapa 3 deste Processo Seletivo consiste na realização de entrevista ao candidato, que ocorrerá juntamente à etapa 2, visitas às famílias.

Art. 21. A entrevista ao candidato tem por objetivo identificar as condições de comprometimento com o curso e sua dinâmica, a intenção de permanecer no campo durante a realização do curso e, posteriormente, a possibilidade de permanecer no campo após o processo formativo, visando à sucessão familiar e o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. A entrevista ao candidato será realizada pela Comissão do IFPR e será registrada na ficha de visita, assinada por um representante da família e pelo candidato.

Art. 22. No dia **04 de dezembro de 2017** será publicado o resultado provisório das Etapas 2 e 3.

§ 1º. O pedido de recurso em relação o resultado provisório das Etapas 2 e 3 deverá ser entregue **via formulário eletrônico a ser disponibilizado na página virtual do Campus Capanema** no período de **05 a 06 de dezembro de 2017**.

§ 2º. Os recursos serão avaliados por Comissão nomeada pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 23. A publicação do resultado dos recursos e a o resultado final das Etapas 2 e 3 serão divulgadas em edital na página virtual do Campus Capanema, no dia **08 de dezembro de 2017**.

Parágrafo único. Os candidatos considerados aptos poderão concorrer à Etapa 4, Sorteio Público.

DA ETAPA 4: SORTEIO PÚBLICO

Art. 24. O Sorteio Público, em sessão pública, será realizado no Campus Capanema do IFPR, na data de **13 de dezembro de 2017**, tendo os seguintes horários:

I. Entrada no local: das 19h às 19h59;

II. Sorteio público: às 20h00.

Parágrafo único. Às 19h59 serão fechadas as portas de entrada do auditório e não será mais permitido o ingresso de candidatos e responsáveis.

Art. 25. O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos.

Art. 26. O sorteio consistirá em duas fases:

- I. Na primeira, será realizado o sorteio das vagas respeitando a escolha da concorrência no ato de inscrição.
- II. Na segunda, preenchidas todas as vagas de acordo com os critérios deste Edital, haverá o sorteio da lista de espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido sorteados na primeira fase, independente da escolha de vaga de concorrência.

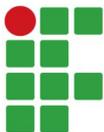
Art. 27. A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos em cada categoria de concorrência.

Parágrafo único. A sequência dos números de inscrição sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas em cada categoria de concorrência.

Art. 28. Durante a primeira fase do sorteio, as vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para concorrência entre as demais categorias, obedecendo à seguinte ordem de prioridade de sorteio: **C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8 e C9**.

Art. 29. O Sorteio Público será organizado por Comissão nomeada pelo Diretor Geral do Campus Capanema, e acompanhado pelos candidatos e demais presentes, **não** sendo obrigatória a presença dos candidatos ou responsáveis.

Parágrafo único. Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do Sorteio.



Art. 30. Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência, e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

Art. 31. O resultado provisório da Etapa 4, no qual constarão as listas dos candidatos classificados, e dos selecionados para compor lista de espera geral, será divulgado na página virtual do *campus*, no dia **14 de dezembro de 2017**.

§ 1º. O pedido de recurso em relação o resultado provisório da Etapa 4 deverá ser entregue **via formulário eletrônico a ser disponibilizado na página virtual do Campus Capanema** no período de **15 a 18 de dezembro de 2017**.

§ 2º. Os recursos serão avaliados por Comissão nomeada pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 32. A publicação do resultado dos recursos e o **resultado final** do processo seletivo serão divulgados em edital na página virtual do Campus Capanema, no dia **21 de dezembro de 2017**.

Art. 33. Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 34. Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Campus Capanema entre os **dias 22 a 25 de janeiro de 2018, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30**.

§ 1º. O registro acadêmico do candidato deverá ser realizado por seu responsável legal, quando menor de idade.

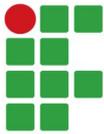
§ 2º. Quando o candidato for maior de idade o registro acadêmico poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

§ 3º. O candidato que não comparecer ao Campus Capanema para efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

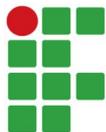
§ 4º. O registro acadêmico é válido para o ano de 2018.

Art. 35. Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Uma fotocópia autenticada da *Cédula de Identidade (RG)* ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
- II. Uma fotocópia autenticada do *CPF* ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante



- apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- III. Uma fotocópia autenticada da *Certidão de Nascimento* ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV. Uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral)*, que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br;
- V. Uma fotocópia autenticada do *Comprovante de Quitação com o Serviço Militar* ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;
- VI. Uma fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- VII. Um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água ou telefone);
- VIII. Uma foto 3x4 colorida recente;
- IX. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:
- a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;
 - b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.
- X. **Candidatos de C1 a C8:** cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a informação de que **tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental**, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas;
- XI. **Candidatos de C1 a C4:** cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos comprovantes de renda aceitos, listados no Anexo IV, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo V), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do Anexo VI;
- XII. **Candidatos da C1, C2, C5 e C6:** autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo VII), se for o caso;
- XIII. **Candidatos da C1, C2, C5 e C6:** autodeclaração de que pertence a grupo indígena (Anexo VIII), se for o caso;
- XIV. **Candidatos da C1, C3, C5 e C7:** atestado ou laudo médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- XV. **Candidatos da C9:** Comprovante da situação de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural, titular ou dependente, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura



Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais através de documentação própria, emitida por órgão oficial competente; ou comprovante por declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de beneficiário dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo Incra, para assentados da Reforma Agrária e seus dependentes.

Art. 36. O candidato deverá preencher o questionário sociocultural no ato do registro acadêmico.

Art. 37. O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá seu registro acadêmico efetivado**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera, e será eliminado da seleção.

Art. 38. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 39. A Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) e o Campus Capanema poderão cancelar a oferta da turma caso o número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 40. Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo de registro acadêmico da chamada geral, o *campus* poderá realizar chamadas complementares, as quais serão realizadas por meio de convocações nominais dos candidatos em lista de espera a serem divulgadas na página virtual do *campus*.

Art. 41. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação geral no sorteio.

Art. 42. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

Art. 43. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada na página virtual do Campus Capanema.

DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Etapa 1: realização das inscrições	De 20/09 a 20/10/2017
Envio pelos candidatos do Termo de Autorização para realização da Etapa 2: visita às famílias	De 20/09 a 20/10/2017

Publicação da homologação provisória das inscrições	23/10/2017
Período de recurso em relação à homologação provisória	De 24 a 25/10/2017
Publicação do resultado dos recursos e da homologação final das inscrições	27/10/2017
Período de realização da Etapa 2: visita às famílias e Etapa 3: entrevista aos candidatos	30/10 a 30/11/2017
Publicação do resultado provisório das Etapas 2 e 3	04/12/2017
Período de recurso em relação ao resultado provisório das Etapas 2 e 3	De 05 a 06/12/2017
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final das Etapas 2 e 3	08/12/2017
Etapa 4: sorteio público	13/12/2017
Publicação do resultado provisório da Etapa 4	14/12/2017
Período de recurso em relação ao resultado provisório da Etapa 4	De 15 a 18/12/2017
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final do Processo Seletivo	21/12/2017
Registro acadêmico	De 22 a 25/01/2018
Início das aulas	06/02/2018

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do Campus Capanema.

Art. 45. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 46. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Capanema ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 47. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 48. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 49. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Capanema que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 50. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Capanema, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 51. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 15 de setembro de 2017.

SERGIO GARCIA DOS MARTIRES

Pró-Reitor de Ensino

* O original encontra-se assinado

ANEXO I

EDITAL Nº 082/2017 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS CAPANEMA

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA									
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9
TOTAL	Lei 12.711/2012 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (50% das vagas)								Candidatos residentes nos municípios de Capanema e seu entorno (Capanema, Planalto, Pérola do Oeste, Bela Vista da Caroba, Realeza e Capitão Leônidas Marques) (50% das vagas)
	Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPI-PcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPI-PcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	
	40	1	2	2	5	1	2	2	5

C1: Vagas destinadas para candidatos deficientes e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; que possuam renda **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; que possuam renda **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã, 82530-230 – Curitiba – PR – (41) 3595- 7600 - www.ifpr.edu.br

C3: Vagas destinadas para candidatos deficientes; que possuam renda **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas destinadas para candidatos que possuam renda **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

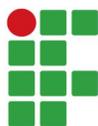
C5: Vagas destinadas para candidatos deficientes **e** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; que possuam renda **superior** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; que possuam renda **superior** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas destinadas para candidatos deficientes; que possuam renda **superior** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C8: Vagas destinadas para candidatos que possuam renda **superior** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita; e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C9: Vagas destinadas para candidatos residentes dos municípios de Capanema e seu entorno (Planalto, Pérola do Oeste, Bela Vista da Caroba, Realeza e Capitão Leônidas Marques).



ANEXO II

EDITAL Nº 082/2017 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS CAPANEMA

ENTIDADES PARCEIRAS DO IFPR NA OFERTA DO CURSO

Entidade	Endereço	Horário de atendimento
Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto	Comunidade Rural de Linha São Pedro, município de Capanema	Das 08:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira
Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural, de Francisco Beltrão (ASSESOAR)	Avenida General Osório, 500, Bairro Cango, Francisco Beltrão - PR	Das 08:00 h às 16:00h, de segunda a sexta-feira
União das Cooperativas da Agricultura Familiar e da Economia Solidária do Paraná (UNICAFES Paraná)	Avenida General Osório, 245, Bairro Cango, Francisco Beltrão	Das xxh às xxh, de segunda a sexta-feira
Instituto de Formação do Cooperativismo Solidário (INFOCOS)	Rua Nossa Senhora da Glória, nº 52A, Bairro Cango, Francisco Beltrão - PR	Das 08:00 h às 16:00h, de segunda a sexta-feira
Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Paraná (FETRAF Paraná)	Rua Governador Parigot de Souza, 697, Bairro Cango, Francisco Beltrão - PR	Das 08:00 h às 16:00h, de segunda a sexta-feira
Central das Cooperativas de Crédito com Interação Solidária (CRESOL Baser)	Rua Nossa Senhora da Glória, nº 98A, Bairro Cango, Francisco Beltrão - PR.	Das 08:00 h às 16:00h, de segunda a sexta-feira
Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares (COOPERHAF)	Rua São Benedito, 556, Bairro Cango – Francisco Beltrão – PR.	Das 08:00 h às 16:00h, de segunda a sexta-feira



ANEXO III

EDITAL Nº 082/2017 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS CAPANEMA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA ETAPA 2: VISITAS ÀS
FAMÍLIAS**

Por _____ meio _____ deste _____ eu,

_____, RG: _____, CPF:

_____, domiciliado à _____,

cidade: _____, Estado: _____

_____, **responsável legal pelo candidato**

_____, número de Inscrição: _____,

RG: _____, CPF: _____,

_____, nos termos do exposto no Edital PROENS/IFPR nº 082/2017, que rege o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de estudantes no Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância do Campus Capanema do IFPR:

() **autorizo** que seja realizada visita a minha residência, considerando ser a mesma uma **etapa eliminatória** do citado Processo Seletivo;

() estou ciente de que a visita será realizada por Comissão composta por servidores públicos do IFPR em conjunto com representantes das entidades parceiras, elencadas no Anexo I do referido Edital;

() estou ciente de que a visita ocorrerá no período disposto entre **30 de outubro a 30 de novembro de 2017**, entre 08h e 19h, e que será previamente agendada por servidor público do IFPR;

() estou ciente de que serão observados os seguintes critérios:

- a. Observação se a família e o candidato residem na Unidade de Produção e Vida Familiar, no espaço do campo, e se possuem espaço para o desenvolvimento das atividades práticas na área da agroecologia.



- b. Manifestação de comprometimento pela família a fim de garantir suporte para as atividades do estudante, tanto em suas atividades no Tempo Escola quanto no Tempo Comunidade.
- c. Observação da relação da família com as entidades e organizações da Agricultura Familiar, especialmente com os sindicatos e cooperativas, sendo valorizadas as vinculações às entidades e organizações parceiras do Curso Técnico em Agroecologia do Campus Capanema, elencadas no Anexo I deste Edital.
- d. Identificação da intenção da família e do candidato em relação ao processo de organização coletiva da agricultura familiar.
- e. Observação se a família tem disposição para auxiliar o educando no processo de abastecimento de suas necessidades quando de suas atividades no Tempo Escola. Verificação, especialmente, da questão de levar alimentos e materiais de limpeza a cada semana de Tempo Escola, de acordo com as suas condições de produção e renda e do acordo feito entre os demais membros da turma para distribuição das responsabilidades em relação ao abastecimento alimentar durante a semana.
- f. Observação da existência, por parte do candidato e por parte de sua família, de disposição para assumir a realização do curso, considerando os quatro anos de duração, as etapas de tempo Escola a cada quatro semanas em média, a permanência do estudante em regime integral durante as semanas do Tempo Escola e a realização de práticas e estudos durante o Tempo Comunidade, a fim de cumprir o Plano de Estudo.

() estou ciente dos demais termos constantes no Edital PROENS/IFPR nº 082/2017.

Nestes termos, firmo o presente.

(assinatura do responsável legal do candidato)



ANEXO IV

EDITAL Nº 082/2017 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS CAPANEMA

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família; **ou**

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017** do ano **de 2017**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.



3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS **de maio, junho e julho do ano de 2017** do pagamento de benefício; **ou**

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, compatíveis com a renda declarada; **ou**

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**; **ou**

5.4 Fotocópia autenticada do(s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos recibos dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**.



6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme **modelo abaixo**.

Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2018.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____,

declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(Assinatura do declarante)



ANEXO VI

EDITAL Nº 082/2017 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS CAPANEMA**

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO VII

EDITAL Nº 082/2017 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS CAPANEMA**

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do
RG nº _____, declaro para os devidos fins atender
ao Edital nº 011/2017 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos
ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei
sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de
11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das
reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de
29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A
prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em
procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das
sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO VIII

EDITAL Nº 082/2017 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS CAPANEMA**

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 011/2017 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal